



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 521 DE 27 DE ABRIL DE 2007.

**“Autoriza o Executivo Municipal a Locar um Imóvel para
Instalação do Quartel da Polícia Militar”.**

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar contrato de aluguel para instalação do destacamento da Polícia Militar deste Município, pelo período máximo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

PARAGRAFO ÚNICO – O valor do aluguel não poderá ser superior ao correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, e será reajustada toda vez que este for alterado.

Art.3º - O Poder Executivo, após a efetivação da contratação, deverá enviar cópias deste ao Legislativo Municipal.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações próprias no orçamento vigente e de suas correspondentes devidamente designadas em exercícios futuros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 27 de Abril de 2007.

JOÃO AMARO DO COUTO
Prefeito Municipal